



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL**

**4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:  
85.805-000 - Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-  
S@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0003726-92.2023.8.16.0021**

Processo: 0003726-92.2023.8.16.0021

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$522.109,82

Autor(s): • TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Réu(s): • PRADO E PRADO LTDA. - ME

1. O credor Traçado Construções e Serviços Ltda ajuizou pedido de falência com base em inadimplemento da requerida Prado & Prado Ltda. O fundamento legal encontra-se no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, sendo apontado que: Existe obrigação líquida e exigível no valor de R\$ 522.109,82; O título executivo foi regularmente protestado por falta de pagamento; O valor da dívida supera 40 salários mínimos, cumprindo o requisito legal.

A requerida foi citada regularmente, porém não apresentou contestação.

O autor requereu decretação de revelia e julgamento antecipado da lide.

2. Constatada a inércia da parte requerida, Prado & Prado Ltda., que, apesar de regularmente citada, não apresentou contestação ou depósito elisivo no prazo legal, decreto a revelia nos termos do artigo 344 do CPC.

2.1 Considerando o desinteresse da parte autora na produção de outras provas, ANUNCIO o julgamento antecipado da lide.

Dê-se vista ao Ministério Público.

Oportunamente, conclusos os autos.

Int. Dil.

**Cascavel, datado eletronicamente.<sup>[5]</sup>**

***Nathan Kirchner Herbst***



*Juiz de Direito*